

## ESTE AVISO AO MERCADO É UMA REPUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO PUBLICADO EM 18 DE MARÇO DE 2011

# AVISO AO MERCADO

A ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander") e o BANCO VOTORANTIM S.A. ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, "Coordenadores"), nos termos do disposto na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Convencionadas, vêm a público comunicar que foi protocolado perante a ANBIMA em 4 de março de 2011, o pedido de análise pelo procedimento simplificado da distribuição pública de 60.000 (sessenta mil) debêntures simples da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em até duas séries, com garantia fidejussória, em regime de garantia firme ("Debêntures"), para distribuição pública da oitava emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), o valor total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Oferta").

- APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**
  - A emissão das Debêntures e a Oferta são realizadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões do conselho de administração da Emissora realizadas em 2 de março de 2011 e em 15 de março de 2011, com base no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), cuja ata foi registrada na administração da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. ("ALL - Malha Sul") realizada em 2 de março de 2011, sob o nº 20110762070 e em 16 de março de 2011 sob o nº 20110776879 e serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DIOE") e nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia" em 30 de março de 2011.
  - A garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores (conforme definidos no item 4.12 abaixo) no âmbito das Debêntures é concedida com base nas seguintes deliberações societárias de cada um dos fiadores (conforme definidos abaixo), todas com base no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, tomadas em (i) reunião do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. ("ALL - Malha Sul") realizada em 2 de março de 2011, cuja ata foi registrada na JUCEPAR sob o nº 20110762720 em 15 de março de 2011 e foi publicada no DIOE e no jornal "Indústria e Comércio" em 30 de março de 2011; (ii) reuniões do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. ("ALL - Malha Oeste") realizadas em 2 de março de 2011, 11 de março de 2011 e 16 de março de 2011, cujas atas de 2 de março de 2011 e de 16 de março de 2011 foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ("JUCESSP") sob o nº 97.354/11-9 em 11 de março de 2011 e sob o nº 103.092/11-0 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011, e cuja ata de 11 de março de 2011 foi registrada na JUCEPAR sob o nº 114.818/11-3 em 30 de março de 2011 e será publicada no DOESP e no jornal "O Dia" em 01 de abril de 2011; (iii) reuniões do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. ("ALL - Malha Paulista") realizadas em 2 de março de 2011, 11 de março de 2011 e 16 de março de 2011, cujas atas de 2 de março de 2011 e de 16 de março de 2011 foram registradas na JUCESP sob o nº 97.355/11-2 em 11 de março de 2011 e sob o nº 103.091/11-7 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no DOESP e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011, e cuja ata de 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob o nº 114.819/11-7 em 30 de março de 2011 e será publicada no DOESP e no jornal "O Dia" em 01 de abril de 2011; e (iv) reuniões do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A. ("ALL - Malha Norte") realizadas em 2 de março de 2011 e em 11 de março de 2011, cujas atas foram registradas na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT ("JUCEMAT") sob o nº 20110240600 em 11 de março de 2011 e sob o nº 20110273567 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ("IOMAT") e no jornal "A Gazeta de Cuiabá" em 30 de março de 2011.

- DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**
  - Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados para a melhoria do perfil da dívida e alongamento do prazo, conforme a estratégia da Emissora, nos termos descritos no Prospecto Preliminar.

- ESCRITURA DE EMISSÃO**
  - O Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da ALL - América Latina Logística S.A. ("Escritura de Emissão") celebrado em 15 de março de 2011, entre a Emissora, a ALL - Malha Sul, a ALL - Malha Oeste, a ALL - Malha Norte e a ALL - Malha Paulista, na qualidade de fiadores, e a Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a conjunção dos titulares das debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e das debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures" objeto da Escritura de Emissão ("Debenturistas"), registrado na JUCEPAR sob o nº ED00063000, em 24 de março de 2011, e seus eventuais aditamentos ("Escritura de Emissão").

- CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**
  - Número da Emissão:** As Debêntures representam a oitava emissão pública de debêntures da Emissora.
  - Quantidade:** Serão emitidas 60.000 Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo).
  - Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão é de R\$600.000.000,00 na Data de Emissão ("Oferta-Base"), sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão").
  - Debêntures Suplementares:** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a Oferta-Base poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 9.000 Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora.

- Debêntures Adicionais:** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Oferta-Base poderá ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 12.000 Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores.
- Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- Séries:** A emissão será realizada em até duas séries, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série será definida por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, ou seja, cada série poderá atingir o valor de até R\$600.000.000,00, sendo que o valor total emitido em uma série deverá ser abatido do Valor Total da Emissão, definindo, portanto, o montante a ser emitido na outra série ("Sistema de Vasos Comunicantes").

- Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Instituição Depositária (conforme definido no item 7.1 abaixo e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND, será expedido, pela CETIP, extrato em nome do Debenturista que servirá de comprovante de titularidade das Debêntures; e (ii) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por esta relatório indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, que, igualmente, em ambos os casos, servirá de comprovante de titularidade de Debêntures.
- Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- Especie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

- Privilégios:** As Debêntures não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas nem especificam bens para garantir eventual execução.
- Garantia Fidejussória:** A Oferta contará com garantia fidejussória a ser outorgada por ALL - Malha Sul, companhia aberta, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/001-26; ALL - Malha Oeste, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, KM 24,2 - sala 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.115.514/0001-28; ALL - Malha Paulista, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, KM 24,2 - sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.502.844/0001-66; e ALL - Malha Norte, companhia aberta, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000 - sala 308, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.466/0001-36 (conjuntamente, "Fiadores"), nos termos da Escritura de Emissão para garantir o cumprimento integral de todas as obrigações, principais e acessórias, incluindo encargos honorários, assessoria e honorários de sucumbência, e demais encargos e despesas decorrentes da emissão das Debêntures.

- Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) será 15 de abril de 2011 ("Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série") e a data de emissão das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) será 15 de abril de 2011 ("Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, "Data de Emissão".
- Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2016 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"), e o prazo das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2018 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento".

- Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 4º ano após a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, *i.e.*, 15 de abril de 2015 e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, *i.e.*, 15 de abril de 2016.
- Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 6º (sexto) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, *i.e.*, 15 de abril de 2017 e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, *i.e.*, 15 de abril de 2018.

- Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado. Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirá, desde a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série ou da data de pagamento dos juros anterior, até a data do próximo pagamento de juros, juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base de 252 dias úteis, calculada e divulgada, diariamente, pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), sendo a taxa máxima inicial indicada com base na variação da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um percentual (*spread*) a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* equivalente a, no máximo, 1,85% ao ano ("Taxa Inicial da Primeira Série") ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, e será devida, semestralmente, nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, a partir da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplimento (conforme definidos na Escritura de Emissão). A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Define-se "Saldo do Valor Nominal Unitário" o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série remanescente após cada amortização realizada na Data de Amortização da Primeira Série.

- Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, será atualizado, a partir da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") e "Atualização Monetária da Segunda Série", respectivamente, sendo o produto da Atualização Monetária da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso. A Atualização Monetária da Segunda Série será paga na periodicidade e na proporção previstas no item 4.16 acima, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplimento (conforme definidos na Escritura de Emissão). A Atualização Monetária da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. As Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. Os juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures da Segunda Série observarão a taxa máxima (*spread*) equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, acrescida exponencialmente à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional, série B ("NTN-B"), com vencimento em maio de 2015 ("Taxa Máxima da Segunda Série"), taxa essa a ser aplicada em no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios da Segunda Série") e a ser aplicada em no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios da Segunda Série") e a ser aplicada em no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios da Segunda Série"). A taxa de atualização monetária da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Para fins de realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a taxa de atualização monetária da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. As Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. Os juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures da Segunda Série observarão a taxa máxima (*spread*) equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, acrescida exponencialmente à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional, série B ("NTN-B"), com vencimento em maio de 2015 ("Taxa Máxima da Segunda Série"), taxa essa a ser aplicada em no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios da Segunda Série") e a ser aplicada em no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios da Segunda Série") e a ser aplicada em no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios da Segunda Série").

- Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir do 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão, mediante deliberação de sua diretoria, oferta de resgate antecipado facultativo de parte ou da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em circulação, assegurando a todos os debenturistas igualdade de condições para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de sua titularidade, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições da Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). Para fins de realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, caberá à Emissora cumprir com os requisitos descritos na Escritura de Emissão. As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos deverão ser por ela canceladas.

- Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.
- Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo imputação no pagamento de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, (i) multa moratória de 2%, e (ii) juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios").

- Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos da Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de imputação no pagamento.
- Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP, ou da BM&FBOVESPA, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA, ou, ainda, por meio da Instituição Depositária para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.
- Imunidade do Debenturista:** Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, à Instituição Depositária e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, toda a documentação comprobatória de tal imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos em lei.

- Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados bancários nacionais, sábados ou domingos.
- Publicidade:** Exceto pelo anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), pelo anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), por este Aviso ao Mercado e aos diversos avisos aos investidores que sejam publicados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, que somente serão publicados nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia", todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DIOE e nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia", bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (*internet*) ([www.all-logistica.com/port/index.htm](http://www.all-logistica.com/port/index.htm)), sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do aviso. A Emissora poderá alterar o jornal a ser divulgado de grande circulação, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

- Demais Características:** As demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo).

- CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA**
  - Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT"), sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"); e (b) negociação no mercado secundário por meio do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND") e, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Os módulos SDT e SND, respectivamente, são administrados e operacionalizados pela CETIP, e/ou (c) distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário através do BOVESPAFIX ("BOVESPAFIX"), administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.
  - Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme, com intermediação dos Coordenadores nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Oitava Emissão Pública da ALL - América Latina Logística S.A.", datado de 21 de março de 2011, e aditado em 25 de março de 2011 sob o de acordo com o "Primeiro Aditamento ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Oitava Emissão Pública da ALL - América Latina Logística S.A.", celebrados entre a Emissora, a ALL - Malha Sul, a ALL - Malha Oeste, a ALL - Malha Norte e a ALL - Malha Paulista, na qualidade de fiadores (definidos a seguir) ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") ou "Coordenador Líder", do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e do Banco Votorantim S.A. ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, "Coordenadores"), instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo sido a Oferta efetuada de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo). Os investidores deverão atentar para a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, especificamente o fator de risco intitulado "Risco relativo à participação de Pessoas Vinculadas na Oferta."
  - Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding):** Será adotado o procedimento de *bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lances mínimos ou máximos, para a definição da Remuneração (conforme definido abaixo) e a alocação entre as Debêntures da Primeira Série (conforme definidas abaixo) e as Debêntures da Segunda Série (conforme definidas abaixo) ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, respeitado o disposto no parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400. Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores que sejam (a) acionistas, controladores ou administradores da Emissora; (b) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (a) a (c) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"). Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures por meio de investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

- Regime de Colocação:** Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a colocação da totalidade das Debêntures em regime de garantia firme, no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), de forma individual e não solidária, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início.
- Prazo de Subscrição:** Respeitados (i) a publicação deste Aviso ao Mercado, (ii) a disponibilização do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar"), (iii) a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, (iv) a concessão do registro da Oferta pela CVM, (v) a publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), (vi) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"; e (vii) a protocolização e disponibilização do formulário de referência, elaborado pela Emissora em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 480"), o qual, encontrar-se-á incorporado por referência aos Prospectos ("Formulário de Referência"), as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do Anúncio de Início, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou do BOVESPAFIX e da CBLC.

- Forma de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA.
- Preferência de Subscrição:** Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.
- Forma e Preço de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização") e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a Data de Integralização ("Preço de Integralização").

- Plano da Oferta:** Observada a regulamentação aplicável, o plano de colocação da Oferta organizado pelos Coordenadores atenderá o procedimento descrito no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, com a expressa anuência da Emissora. Os Coordenadores levarão em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observado, entretanto, que os Coordenadores assegurarão (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas pelas pessoas indicadas pelo Coordenador Líder. Não existirão reservas antecipadas ou fixação de lotes mínimos ou máximos, devendo a Oferta ser efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

- Oferta sob Reserva:** A Oferta é composta por pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções de investimento excedam R\$300.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.

- Modificação da Oferta:** Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se atualizar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem até às 16 horas do 5º dia útil subsequente à data de recebimento de comunicação direta por escrito a respeito da modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em manter sua declaração de aceitação.

- Intenção de Preço de Integralização:** O preço de integralização, referido no Preço de Integralização, referido no Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 dias úteis contados da data da respectiva revogação.
- Inadequação da Oferta a Certos Investidores:** O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures, tendo em vista que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de não obter o preço de integralização, no caso do setor logístico. Os investidores devem ler as seções relativas a fatores de risco do Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) antes de aceitar a Oferta.

- AGENTE FIDUCIÁRIO**
  - O Agente Fiduciário da Oferta é a Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200 - Bloco 4, sala 514, CEP 22640-102, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38; website: [www.pentagontrustee.com.br](http://www.pentagontrustee.com.br); telefone: (21) 3385-4565, e-mail da área responsável: [trustee@pentagontrustee.com.br](mailto:trustee@pentagontrustee.com.br).

- INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA**
  - A instituição depositária e prestadora de serviços de escrituração das Debêntures objeto da Oferta é a Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400 - 10º andar, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, website: [www.itaou.com.br](http://www.itaou.com.br); telefone: (11) 5029-1910 ("Instituição Depositária"), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Instituição Depositária na prestação dos serviços previstos neste item.

- BANCO MANDATÁRIO**
  - A instituição prestadora de serviços de banco mandatário das Debêntures é o Itaú Unibanco S.A., com sede na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707 - 9º andar, CEP 04309-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, website: [www.itaou.com.br](http://www.itaou.com.br); telefone: (11) 5029-1910 ("Banco Mandatário"), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Mandatário na prestação dos serviços previstos neste item.

- DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA**
  - As apresentações para potenciais investidores ocorrerão nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro e, eventualmente, em outras cidades do território brasileiro, nas datas previstas abaixo.
  - A Oferta somente terá início após a (i) concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) publicação do Anúncio de Início; e (iii) colocação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") à disposição dos investidores.

- CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA**
  - A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Nº Evento	Data de Realização/ Data Prevista(*)
1. Reunião do Conselho de Administração que aprovou a Oferta	02/03/2011
2. Protocolo do Pedido de Análise da Oferta na ANBIMA	04/03/2011
3. Publicação de Fato Relevante sobre o Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM, por Meio do Procedimento Simplificado Previsto na Instrução CVM 471	04/03/2011
4. Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao Público Investidor Apresentações para Potenciais Investidores	18/03/2011
5. Republicação do Aviso ao Mercado	06/04/2011
6. Encerramento das Apresentações para Potenciais Investidores	11/04/2011
7. Procedimento de Bookbuilding	12/04/2011
8. Obtenção do Registro da Oferta na CVM	25/04/2011
9. Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	27/04/2011
10. Liquidação Financeira da Oferta	28/04/2011
11. Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	29/04/2011

- (\*) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas, e estão sujeitas a alterações e atrasos.

- PROSPECTO PRELIMINAR**
  - O Prospecto Preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") estará disponível a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores: (i) Emissora: ALL - América Latina Logística S.A., na Rua Emílio Bertolini, nº 100, CEP 82920-030, Curitiba, PR (<http://ri.all-logistica.com/all/web/content.pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=290>); (ii) Coordenador Líder: Banco Itaú BBA S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo, SP (<http://www.itauba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp>) (nesta página clicar em "América Latina Logística - Prospecto Preliminar da 8ª Emissão de Debêntures"); (iii) Coordenador Banco Santander (Brasil) S.A., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, 27º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP ([www.santander.com.br/prospectos](http://www.santander.com.br/prospectos)) (neste website acessar "Prospecto